/22 11:42

DETRAN/SC - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

Doadores Destaques



GOVERNO DE SANTA CATARINA



CPF: 02025237995

Nº Registro: 01272611157

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 03

utor: 020*****95

Número CNH: 012*****57

Período: 03/02/201

ndutor: A****** S******

Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
F005014114	08/05/2018	08/05/2018 5-GRAVE	ATIVOS
C020015962	28/06/2021	7-GRAVISSIMA	COM PROCESSO DE RE
C020015963	28/06/2021	5-GRAVE	

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada		
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas	
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravissima	
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas	

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foran implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2